



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 072/2012
Processo nº. 44.164/2011

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, consoante atribuições previstas nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Complementar 123, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00 e Decreto Municipal nº. 11.553/04 e 13.558/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **14:00 horas do dia 20 DE MARÇO DE 2012**, na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA DE RÁDIO DIGITAL COM GPS DE COMUNICAÇÃO PARA SER UTILIZADO PELO SAMU 192, CONTRATO DE 02 (DOIS) ANOS INICIADO A PARTIR DA ASSINATURA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Eliabe Gouveia de Deus
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PARTE A – PREÂMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL
LEI FEDERAL 8.666/93 E 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/06, LEI MUNICIPAL 1.727/2010, DECRETO FEDERAL Nº. 5.450/05 E DECRETOS MUNICIPAIS NºS. 11.553/04 E 13.558/2010.

2. ÓRGÃO INTERESSADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS
SIMAAC - SISTEMA MUNICIPAL DE AUDITORIA AVALIAÇÃO E CONTROLE

3. MODALIDADE E N. DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2012

4. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVOS E DATA
Ofício Nº. 1435/2011 CAF ADM / SMS – 20/12/2011

5. TIPO DE LICITAÇÃO
MENOR PREÇO POR LOTE

6. FORMA DE FORNECIMENTO
AQUISIÇÃO : (X) ÚNICA
() Parcelada/Gradativa

7. FINALIDADE/OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA DE RÁDIO DIGITAL COM GPS DE COMUNICAÇÃO PARA SER UTILIZADO PELO SAMU 192, CONTRATO DE 02 (DOIS) ANOS INICIADO A PARTIR DA ASSINATURA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

8. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

Endereço para envio da documentação: Att.: Gerência de Compras (Licitações) / Praça Joaquim Correia, 55 – Centro – CEP 45.000-907.

Início de Acolhimento de propostas: 14 / 03 / 2012 a partir das 08:00 horas.

Recebimento das propostas: até 20 / 03 / 2012 às 10:00 horas.

Abertura das propostas: 20 / 03 / 2012 às 10:00 horas.

Início da sessão de disputa de preços: 20 / 03 / 2012 às 14:00 horas.

Tempo Normal de Disputa de cada lote: 05 minutoS, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema (tempo randômico).

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Requisitante	Fonte Recurso	Atividade/Projeto	Elemento e Sub de despesa
SECRETARIA	14 / 94	2.040	33.90.39.00 – 99
MUNICIPAL DE	14 / 94	2.043	33.90.39.00 – 99
SAÚDE	14 / 94	2.049	33.90.39.00 – 99

10. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

A entrega dos bens, a contar da data da emissão da ordem de compra será:

(X) Imediata, em até 30 (trinta) dias, conforme o que estabelece o Artigo 40, § 4º da Lei nº. 8.666/93.

(X) Conforme especificações definidas na parte B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

11. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

11.1. A entrega dos bens, a contar da data da emissão da ordem de compra será:

(X) Imediata, em até 30 (trinta) dias, conforme o que estabelece o Artigo 40, § 4º da Lei nº. 8.666/93.

(X) Conforme especificações definidas na parte B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

11.2. Os prazos acima mencionados serão computados a partir do recebimento da Ordem de Compra e Serviço pelo licitante vencedor.

12. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-ÃO DOS INTERESSADOS:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do Administrador legal**, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.2 Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG do titular**;

12.1.3 Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional, **conforme o caso**;

12.1.4 Documento comprobatório da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) enquadradas no Simples Nacional, **conforme o caso**, disponível no site da RFB, conforme o caso;

12.1.5 No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

12.1.6 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.7 Cópia de RG/CPF do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentada o RG/CPF do outorgado;

12.1.8 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **conforme o caso**, nos termos do Artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123/06, modelo constante do anexo II do presente instrumento.

Todo e qualquer documento exigível no Edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado. Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.

12.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.2.3 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



12.2.4 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

12.2.5 - Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social - INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

12.2.6 - Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais. **Para licitantes de outras localidades, a CND será expedida no domicílio ou sede da empresa:**

12.2.6.1 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.2.6.2 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

12.3.6.3 - Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

12.2.7 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06;

12.2.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2.4, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06;

12.2.7.2 - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06;

12.2.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011;

12.2.9 - Os documentos relativos a habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada;

12.2.10 - As certidões extraídas da Internet só terão validade se confirmada a sua autenticidade.

12.2.11 - A documentação apresentada deverá ser correspondente ao CNPJ do licitante arrematante, exceto nos casos previstos em Lei. **Quando se tratar de Matriz, os documentos deverão corresponder à Matriz; Quando se tratar de Filial, além dos documentos da Filial, também deverão ser apresentados da Matriz;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Todo e qualquer documento exigível no Edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado. Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.

12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1 - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **REGISTRADO NO CREA**;

12.3.2 - Certificado de Homologação Anatel do equipamento ofertado, conforme preconiza a Resolução 242/2000 da Anatel;

12.3.3 - Catálogos e fichas técnicas com o objetivo de demonstrar as características dos equipamentos ofertados, compatíveis com os requisitados do sistema solicitado;

12.3.4 - Atestado de visita técnica, obrigatório, visando obter subsídios que auxiliem na elaboração da proposta.

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento (***balanço acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil***) ou

12.4.2 - Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado possuidor de Registro válido no CRC (***declaração acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil***);

12.4.3 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade máxima de 90 dias ou aquela expressa no corpo da mesma.

12.5 DECLARAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

12.5.1 - Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (***Declaração Geral Conjunta – Anexo I***);

12.5.2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ***conforme o caso***, nos termos do Artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento;

12.5.3 - Declaração de Responsabilidade Técnica, ***com firma devidamente reconhecida (anexo VII)***.

13 LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

Responsável

NEUTON PEREIRA DA ROCHA

Endereço

PRAÇA JOAQUIM CORREIA, Nº. 55 – CENTRO – CEP 45.000-907

Complemento

GERÊNCIA DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Cidade VITÓRIA DA CONQUISTA			Estado: BAHIA
Horário Das 9:00 às 17:00 h.	Telefone (77) 3424-8518	Fax (77) 3424-8515	E-mail neuton.pereira@pmvc.ba.gov.br

ANEXOS:

ANEXO I - Modelo Declaração Geral Conjunta;

ANEXO II – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC 123/06.

ANEXO III – Dos Lotes - Especificações dos Materiais/Serviços licitados;

ANEXO IV - Do Detalhamento e Especificações Mínimas dos Itens do Lote;

ANEXO V - Modelo de Proposta Econômica Padrão;

ANEXO VI - Minuta do Contrato;

ANEXO VII - Declaração de Responsabilidade Técnica, com firma devidamente reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

A presente licitação tem por escopo a aquisição de Equipamentos, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no Anexo III deste Instrumento Convocatório. O valor previsto para aquisição do objeto é de R\$ 149.500,00 (Cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.

1.2 - Local de entrega: A entrega do objeto licitado será no Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, em endereço a ser definido com a Coordenação responsável do SAMU: (77) 3424 - 5684.

1.3 - Origem dos Recursos: 14 / 94 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS / Remuneração de Depósitos Bancários.

1.4 - A forma de fornecimento será com entrega imediata no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme a necessidade e solicitação da Coordenação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, através da emissão e encaminhamento da Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedores de cada lote licitado. **Após o recebimento do Pedido os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do pedido.**

1.5 - Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da Coordenação responsável.

1.6 – O prazo de vigência do Contrato que rege o presente Processo será de 02 (dois) anos a partir da assinatura.

1.7 – Especificação para elaboração da proposta de Preço

1.7.1 A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos medicamentos ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.

1.7.2 A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

1.7.3 Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: **catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas**, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados.

1.7.4 Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.

1.7.5 O prazo de garantia dos produtos será de, no mínimo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da emissão da ordem de fornecimento e entrega do produto na Central de SAMU.

1.7.5.1 Optando o licitante por ampliar o prazo de garantia ofertado no certificado, deverá apresentar em conjunto a autorização expressa do fabricante permitindo esta ampliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

2.2 Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constantes do **Anexo VI**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA DE RÁDIO DIGITAL COM GPS DE COMUNICAÇÃO PARA SER UTILIZADO PELO SAMU 192, CONTRATO DE 02 (DOIS) ANOS INICIADO A PARTIR DA ASSINATURA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, conforme as especificações quantitativas e qualitativas constantes do Anexo III que integra o presente Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade de aumentar a agilidade nas comunicações e diminuição no tempo de resposta para a prestação de socorro no serviço de atendimento móvel de urgência SAMU 192, através da Secretaria Municipal da Saúde – SMS do Município de Vitória da Conquista - BA.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o **Banco o Brasil** (www.bb.com.br), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

3.2. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- 3.2.1.** Cooperativas;
- 3.2.2.** Consórcio de empresas;
- 3.2.3.** Empresas concordatárias, em processo de recuperação judicial ou que hajam tido sua falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- 3.2.4.** Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vitória da Conquista - BA.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento do **LICITANTE** será realizado pela Secretaria da Administração – Gerência de Compras, **através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;**

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

4.3. **Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 729 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção **“Acesso Identificado”**, no sistema eletrônico do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **item 8 (Parte A do Preâmbulo)**;

5.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;

5.3. **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato;**

5.4. O prazo de validade da Proposta comercial é de no **mínimo 120 (cento e vinte) dias** corridos, a contar da data de encerramento da sessão de disputa eletrônica;

5.5. A proposta e os lances formulados deverão apresentar **PREÇO POR LOTE**, expresso em real, com duas casas decimais;

5.6. O preço será fixo e irrevogável, salvo o caso do valor expresso em real ser superior ao valor praticado pelo mercado;

5.7. **Marca, referência e demais características dos produtos ofertados**, deverão ser informados, **obrigatoriamente**, em um campo de **“informações adicionais”** do **Formulário Proposta (no site)**;

5.8. **A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado;**

5.9. A proposta de preços vencedora, **contendo catálogo e especificações detalhadas do objeto ofertado**, deverá ser formulada e apresentada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, através do fax nº (77) 3424-8515 ou 3424-8518, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem entregues, no prazo de até 02 (dois) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante na Parte A - Preâmbulo;

5.10. **A proposta de preços vencedora, apresentada, assinada por procurador, deverá estar acompanhada, além da respectiva Procuração, do RG do procurador, devidamente autenticado;**

5.11. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do órgão requisitante do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados acompanharem o desenvolvimento do certame, desde que não perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos, conforme determina Art. 4º da Lei de Licitações;

5.12. Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas;

5.13. A Proposta de Preços deverá ser apresentada impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, como também redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, constando informações sobre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

representante legal da empresa ou proponente, que poderá assinar o contrato originado a partir desta licitação;

5.14. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

6. HABILITAÇÃO PRELIMINAR

6.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme consta modelo no **Anexo I**, bem como da Declaração de ME e EPP (**Anexo II**), conforme o caso, que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;

6.2. O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 12 parte A** do Preâmbulo.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item 12 parte A do preâmbulo**.

7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via fax ou e-mail (compraspmvc@hotmail.com), imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para contratação.

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração, mediante a apresentação dos originais.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. A partir do horário previsto no Edital (parte A, Preâmbulo do Edital, Item 8), terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances;

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;

8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9. LANCES ELETRÔNICOS

9.1. Após a Classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

9.2. Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

- 9.3.** O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.
- 9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5.** A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final.
- 9.6.** Caso não se realize lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.7.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.
- 9.8.** Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance.
- 9.9.** No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.
- 9.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.
- 9.12.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.13.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 15 (quinze) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

10. JULGAMENTO

- 10.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 10.2.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- 10.3.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

10.4. Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado, conforme previsto no **item 12 (parte A, Preâmbulo)** deste Edital.

10.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.6. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

10.8. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se como empate (ficto), as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta melhor classificada, conforme artigo 44, LC 123/06.

10.9. Para efeito do disposto no item 10.8 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á da seguinte forma:

a) – a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) - não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.8 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

10.10. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas em sessão pública, a ser designada pelo Pregoeiro, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da LC 123/06, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

10.12. O disposto nos subitens 10.8 e 10.9 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.13. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br.

11. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas e realização da sessão de disputa, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.4. Quando da intenção de Recursos ou Impugnações, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja gerado protocolo e instaurado o devido processo. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico.

11.5. Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizada pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias.

11.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

11.8. A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.

11.9. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.533/04, art.37, inciso I.

11.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado em até 30 dias, mediante entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.

13.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

14. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.2. Deverá a **unidade requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

14.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material e ou equipamento com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

15. SANÇÕES

15.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o **LICITANTE** às seguintes sanções previstas na Lei nº. 10.520/02, Lei 123/06, Lei nº. 8.666/93 e Lei Estadual nº. 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

15.2. Advertência;

15.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

15.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

15.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

15.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

15.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.8. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

15.9. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.10. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

16. DO CONTRATO

16.1. O contrato para aquisição, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, cuja **vigência será de 02 (dois) anos a partir da data de sua assinatura**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

16.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo VI, adaptado à proposta vencedora.

16.3. A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

16.4. É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 15.5.

16.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

18.3. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

18.5. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.6. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

18.7. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº. 8.666 / 93, a Lei nº. 10.520 / 2002, LC 123 / 06 e Decreto Municipal nº. 11.553 / 04.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

18.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração, mediante a apresentação dos originais.

Vitória da Conquista - BA, 13 de Fevereiro de 2012

NEUTON PEREIRA DA ROCHA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

ANEXO I - DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

Modalidade de Licitação: PMVC - Pregão Eletrônico	Número: 072/2012
---	----------------------------

(Nome da Empresa) _____,
 CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____,
 neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal)
 _____, declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. 072/2012;
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2012.

 Razão Social

CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: PMVC - Pregão Eletrônico	Número: 072/2012
---	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____
sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por
(nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as
penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2012.

Razão Social

CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



ANEXO III – DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS

Modalidade de Licitação: PMVC - Pregão Eletrônico	Número: 072/2012
--	---------------------

LOTE 1 (UM) – EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (ESTAÇÃO REPETIDORA, RÁDIOS DIGITAIS E TORRE DE COMUNICAÇÃO)

Item	Produto/Descrição	U.F.	Citar Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total do Lote
1.1	Conjunto de Estação Repetidora Digital VHF (incluindo instalação e manutenção), conforme detalhamento e especificações mínimas no Anexo IV - CONJUNTO.	Conj.		01		
1.2	Conjunto de Rádios Móveis Digitais - VHF para instalação nas ambulâncias (incluindo instalação e manutenção), conforme detalhamento e especificações mínimas no Anexo IV - CONJUNTO.	Conj.		09		
1.3	Rádios Portáteis Digitais - VHF (incluindo instalação e manutenção), conforme detalhamento e especificações mínimas no Anexo IV - UNIDADE.	Und.		10		
1.4	Torre de Telecomunicação (incluindo, instalação e manutenção), conforme detalhamento e especificações mínimas no Anexo IV - UNIDADE.	Und.		01		
Todos os custos dos Serviços de Elaboração de Projeto Executivo do sistema de radiocomunicação, Serviços de Elaboração de Projeto de Legalização ANATEL do sistema de radiocomunicação (legalização de rádio frequência) e Instalação de software de sistema de localização de veículos em tempo real via GPS, deverão estar inclusos nos preços propostos.						
Valor Total do Lote 01 → R\$						

- 1- A empresa arrematante só será Declarada Vencedora, após a verificação de conformidade do objeto ofertado, pelo Responsável Técnico;
- 2- O responsável técnico para análise do processo e esclarecimento de dúvidas de caráter técnico será o Srº. André Luiz Moraes de Souza (Auditor). Telefones para contato com o responsável, em horário comercial: (77) 3422 - 8289 / 8808 - 1701;
- 3- A entrega dos produtos será efetuada em até 30 dias, no endereço indicado pela Coordenação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU. Telefone: (77) 3424 - 5684;
- 4- O prazo de validade da Proposta comercial é de no MÍNIMO 120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS, a contar da data de encerramento da sessão de disputa eletrônica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

5- A proposta deverá incluir todas as despesas para entrega do objeto no local, tais como: impostos, taxas, fretes, seguro, retirada, carga e descarga ou quaisquer outros necessários (conforme modelo Anexo V);

6- A proposta e os lances formulados deverão apresentar PREÇO POR LOTE expresso em real, com duas casas decimais;

7- Item 5.6 do Edital: Marca referência e demais características dos produtos ofertados, deverão ser informados, obrigatoriamente, em um campo de “*informações adicionais*” do Formulário Proposta (no site);

8- A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra;

9- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato (itens 5.3, 8.2 e 10.7 do Edital);

7- A proposta deverá conter os dados bancários da empresa, obrigatoriamente, conforme modelo disponível (anexo V);

8 - Requisitos Técnicos Obrigatórios

8.1 - Certificado de Homologação Anatel - O equipamento ofertado deverá estar homologado junto a Anatel, conforme preconiza a Resolução 242/2000 da Anatel;

8.2 - Termo de garantia emitida pelo fabricante ou pelo revendedor (anexo VII do Edital) para os equipamentos fornecidos, durante o mínimo solicitado (24 meses);

8.3 - Atestado de Capacidade Técnica - Deverão ser entregues NO MÍNIMO, 1 (um) atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, REGISTRADO NO CREA, comprovando o fornecimento de equipamentos contidos no mesmo escopo do sistema solicitado nesse edital;

8.4 - Catálogos Técnicos - Apresentar catálogos técnicos com o objetivo de demonstrar as características dos equipamentos ofertados compatíveis com os requisitados do sistema solicitado neste edital;

8.5 - Equipe técnica capacitada para manutenção - A empresa proponente deverá comprovar a existência de equipe técnica capacitada para realizar a manutenção de todo o sistema durante o período de garantia;

8.6 - Declaração de atendimento integral aos termos do edital - Solicitamos que a empresa proponente nos encaminhe a declaração de atendimento integral aos termos do referido edital em papel timbrado de acordo com o Anexo II. Essa declaração deve ser encaminhada em papel timbrado da empresa, assinada pelo representante legal;

8.7 - Atestado de Visita Técnica - Os licitantes deverão realizar visita técnica obrigatória visando obter subsídios que auxiliem na elaboração da proposta. O licitante deverá entrar em contato com o setor responsável para agendamento da visita;

8.8 - Legalização de Frequência - Serão de responsabilidade do contratante a obtenção e legalização das frequências de operação do sistema proposto junto a ANATEL, em nome da contratante;

8.9 - Possuir assistência técnica no estado da Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

9 - Reiteramos que a empresa ganhadora do processo licitatório deverá responsabilizar-se pela instalação dos equipamentos e software para localização de veículos via GPS, manutenção periódica por no mínimo 2 (dois anos) e treinamento de toda equipe para operação do sistema.

- ***U.F – Unidade de Fornecimento***

Conj. - Conjunto

Und. - Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

ANEXO IV - DO DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS DO LOTE

Modalidade de Licitação: PMVC - Pregão Eletrônico	Número: 072/2012
---	----------------------------

ITEM 01 - 01 CONJUNTO DE ESTAÇÃO REPETIDORA DIGITAL VHF

Suporta duas vias de voz e dados simultâneas no modo digital TDMA (Acesso múltiplo por divisão de tempo):

- Dobra o número de usuários que pode ter em um único canal de 12,5 kHz licenciado.
- Integra voz e dados Ciclo de serviço total contínuo de 100% até 45W em VHF e 40W em UHF.
- Fonte de alimentação integrado.
- LED indicadores dos modos de transmissão e recepção em ambos os slots de canal, assim como a operação nos modos digital e analógico.
- Montagem em rack e Kit de montagem em parede também disponível.
- Com alças para facilitar a instalação e o manuseio.
- Back-up automatizado da bateria disponível.
- Suporte para aplicativos, inclusive Serviços de mensagem de texto e Serviços de localização. (Rastreo e localização por GPS).
- Software de Rastreo e Localização, fornecido, instalado e licenciado junto com os aparelhos.

Garantia mínima de 1 (um) ano

Outros

- 01 U Antena colinear 8 dipolos faixa VHF 10 dBd ou superior;
- 01 U Duplexador mini 6 cavidades faixa VHF 50W ou superior;
- 30 U Cabo RGC 213.
- ***Incluindo Serviço de implantação imediata após o recebimento e manutenção durante o período de garantia.***

ITEM 02 – 9 CONJUNTOS DE RADIOS MÓVEIS DIGITAIS – VHF (PARA SEREM INSTALADOS NAS AMBULÂNCIAS)

- Visor numérico.
- Tecnologia digital TDMA (Acesso múltiplo por divisão de tempo), que dobra o número de usuários que se pode ter com um único canal de 12,5 kHz licenciado.
- Integração de voz e dados, aumentando a eficiência operacional.
- Suporta aplicativos, inclusive Serviços de mensagem de texto e Serviços de localização.
- Possui dois botões programáveis, para facilitar o acesso às funções preferidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

- Inclui botões personalizáveis, para facilitar a compreensão do usuário.
- Inclui botão de emergência.
- Indicadores com LEDs multicoloridos para feed-back claro e visível das funções de chamada, varredura e monitoração.
- Oferece fácil migração de analógico para digital, com capacidade para operar em ambos os modos.
- Cumpre com os Padrões militares americanos 810 C, D, E e F.
- Utiliza o sistema de áudio IMPRES para melhorar a funcionalidade de áudio.
- Microfone compacto e ergonômico.
- Funções de gerenciamento de chamada, incluindo recepção de alerta de chamada, envio de chamada de emergência, recepção de monitor remoto, envio de identificação de chamada (PTT-ID), recepção de verificação de rádio, recepção de chamada privada, chamada para todo o canal, e recepção de desabilitação de rádio.
- Envia mensagens rápidas pré-programadas via botões programáveis.
- **Garantia mínima de 1 (um) ano**

OUTROS

- 01 U Rádio Transceptor, VHF, microfone
- 01 U Antena Móvel, 3 dBi, VHF
- 01 U Suporte calha para a antena
- 01 U Kit Cabo coaxial RG 58
- 02 U Conector UHF, mini para RG58
- **Serviço de Implantação imediata após o recebimento e manutenção durante o período de garantia**

ITEM 03 - 10 UNID RADIOS PORTÁTEIS DIGITAIS – VHF

POTENCIA: 5 WATTS

Nº DE CANAIS: 32 CANAIS

FAIXA DE FREQUÊNCIA: 136~174 MHZ

Rádios portáteis com visor e com GPS.

Usa tecnologia digital TDMA (Acesso múltiplo por divisão de tempo), que dobra o número de usuários que você pode ter com um único canal de 12,5 kHz licenciado.

Integra voz e dados, aumentando a eficiência operacional.

Suporta aplicativos de dados

Com conversações de voz nítida e com longo alcance.

O botão de emergência alerta o supervisor ou o despachador em situações de emergência.

Oferece fácil migração de analógico para digital, com capacidade para operar em ambos os modos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Cumpra com os Padrões militares americanos 810 C, D, E, e F, a especificação IP57 para submersibilidade e com testes de durabilidade e confiabilidade.

O conector de acessório satisfaz às especificações para submersão IP57 e incorpora RF, USB e capacidade de áudio melhorada.

Utiliza os sistemas de Energia e áudio IMPRES para automatizar a manutenção da bateria, otimizar seu ciclo de vida, maximizar o tempo de conversa da bateria e melhorar a funcionalidade de áudio.

Funções de gerenciamento de chamada melhoradas, incluindo recepção de alerta de chamada, envio de chamada de emergência, recepção de monitor remoto, envio de identificação de chamada (PTT-ID), recepção de verificação de rádio, recepção de chamada privada e recepção de desabilitação de rádio

- **Garantia mínima de 1 (um) ano**

ITEM 04 - 01 UNIDADE DE TORRE DE TELECOMUNICAÇÃO

1 - Altura : 21 metros

2 . Balizamento noturno sistema de pára-raios

. Composto por luminária com globo de vidro na cor vermelha, lâmpada de 60 W de potência, resistente a intempéries e alimentada por fios rígidos protegidos por eletroduto de aço galvanizado de 3/4" fixados ao longo da esteira vertical e célula fotoelétrica (127/220VAC);

3. Sistema de pára-raios

Tipo Franklin, provido de 1 niple de 19,00 mm, um conector de descida e um cabo de cobre nu de 70mm , fixado sobre mastro de aço galvanizado, com altura suficiente para que todo o sistema irradiante fique dentro de um cone de proteção de 45 graus. Os condutores de descida serão de 70mm² fixados ao longo da torre com conectores tipo CA-20 de 2 em 2 metros até a 50,0 cm da base da torre. Os cabos de descida do pára-raios serão ligados aos pés das torres e interligados à malha de terra principal instalada na base da estrutura através de solda exotérmica.

4 - balizamento diurno - Pintura das torres e acessórios:

Pintura da base sobre a galvanização conforme a Norma N-2198 com tinta epóxi Isocianato Oxido de Ferro, com película seca de 15 a 020 micra (pintura em fábrica)

.Pintura de acabamento em duas demãos conforme a Norma N-2628 com tinta epóxi Poliamida de Alta Espessura, com micra de espessura por demão (Pintura no campo com trincha).

5 – Instalação, fixação e colocação em funcionamento::

A torre será instalada em local a ser definido pela equipe técnica da contratada e da contratante, durante o período de projeto e implantação do sistema.

Capacidade dimensionada para a torre:

- Aev = Área de exposição ao vento: 1m²;

Na composição dos preços deverão estar inclusos todos os custos relativos à:

- Serviços de Elaboração de Projeto Executivo do sistema de radiocomunicação
- Serviços de Elaboração de Projeto de Legalização ANATEL do sistema de radiocomunicação (legalização de rádio frequência).
- Instalação de software de sistema de localização de veículos em tempo real via GPS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Requisitos Técnicos Obrigatórios

- **Certificado de Homologação Anatel** - O equipamento ofertado deverá estar homologado junto a Anatel, conforme preconiza a Resolução 242/2000 da Anatel.
- **Termo de Garantia** - Termo de garantia emitida pelo fabricante ou pelo revendedor (anexo VII do Edital) para os equipamentos fornecidos, durante o mínimo solicitado (12 meses).
- **Atestado de Capacidade Técnica** - Deverão ser entregues NO MÍNIMO, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, REGISTRADO NO CREA, comprovando o fornecimento de equipamentos contidos no mesmo escopo do sistema solicitado nesse edital.
- **Catálogos Técnicos** - Apresentar catálogos técnicos com o objetivo de demonstrar as características dos equipamentos ofertados compatíveis com os requisitados do sistema solicitado neste edital.
- **Equipe técnica capacitada para manutenção** - A empresa proponente deverá comprovar a existência de equipe técnica capacitada para realizar a manutenção de todo o sistema durante o período de garantia.
- **Declaração de atendimento integral aos termos do edital** - Solicitamos que a empresa proponente nos encaminhe a declaração de atendimento integral aos termos do referido edital em papel timbrado de acordo com o Anexo III. Essa declaração deve ser encaminhada em papel timbrado da empresa, assinada pelo representante legal.
- **Atestado de Visita Técnica** - Os licitantes deverão realizar visita técnica obrigatória visando obter subsídios que auxiliem na elaboração da proposta. O licitante deverá entrar em contato com o setor responsável para agendamento da visita.
- **Legalização de Frequência** - Serão de responsabilidade do contratante a obtenção e legalização das frequências de operação do sistema proposto junto a ANATEL, em nome da contratante.
- **Possuir assistência técnica no estado da Bahia**

OBS: Reiteramos que a empresa ganhadora do processo licitatório deverá responsabilizar-se pela instalação dos equipamentos e software para localização de veículos via GPS, manutenção periódica por no mínimo 2 (dois anos) e treinamento de toda equipe para operação do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

ANEXO V – MODELO PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação: PMVC - Pregão Eletrônico	Número: 072/2012
--	---------------------

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ Nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal : _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (XX) _____ Fax: _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: *mínimo 120 (cento e vinte) dias / Prazo de pgto: cfe. Edital*
6. Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
9. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos materiais / serviços, na forma de Pregão Eletrônico, referente ao objeto do PE nº. 072/2012, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE ____ (xxx) – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item nº.	Descrição do Produto	U.F.	Marca e Refer.	Quant	Vlr .Unit	Valor Total
1.1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX		000	0,00	0,00
1.2						
1.3						

- A proposta deverá conter **MARCA**, **REFERÊNCIA** e informações complementares do produto ofertado.
10. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
11. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, ____ de _____ de 2012.

CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Modalidade de Licitação:	Número:
PMVC - Pregão Eletrônico	072/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESTE, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34, residente e domiciliado à Rua I, Quadra I, casa nº 24, Morada do Bem Querer, Candeias, Vitória da Conquista - BA, e a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/BA e CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, celebram entre si **CONTRATO PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO**, conforme processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 072/2012** observada as disposições das lei federal de n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** de Sistema de Rádio Comunicação para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações abaixo, incluindo as constantes do edital, que passam a fazer parte deste contrato como se aqui estivessem transcritas:

Descrição	Quant.	U.F.	V. Unid.	V. Total

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. A entrega dos produtos pela **CONTRATADA** será feita em conformidade com a solicitação do órgão requisitante, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da emissão da ordem de compra/serviço.
- 2.2. Os equipamentos serão entregues pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, nas quantidades solicitadas, no endereço indicado pela Coordenação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU em Vitória da Conquista/BA - Telefone: (77) 3424 - 5684.
- 2.3. Todos os equipamentos devem ter o prazo de garantia de, **no mínimo, 01 (um) ano**, a contar da data da entrega dos mesmos.

Cláusula Terceira – DO PRAZO

- 3.1. Este contrato vigorará pelo período de xx de xxxxx de 20xx e término em xx de xxx de 20xx, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

- 3.2. Não obstante o prazo do contrato, especificado na cláusula anterior, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito da garantia dos materiais, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 4.1. Pelo fornecimento, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) cujo valor unitário de cada equipamento encontra-se especificado na cláusula primeira deste contrato, estando incluso neste preço todos os custos tais como: impostos, taxas, descargas, fretes etc.
- 4.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos equipamentos e emissão da nota fiscal.
- 4.3. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.3.1. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para o devido parecer.
- 4.4. Os pagamentos poderão ser sustados pelo **CONTRATANTE** nos seguintes casos:
- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o **CONTRATANTE**;
 - Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**, por conta do estabelecido no contrato;
 - Não execução das condições estabelecidas no contrato.

Cláusula Quinta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a sub-contratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Substituir, sem ônus para o **CONTRATANTE**, qualquer produto que apresente alteração durante o período de garantia.
- 6.2. Substituir o produto, mesmo que aceito, desde que comprovada a preexistência de defeitos de qualidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.
- 6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 7.1. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

- 7.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- 7.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 7.4. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade encontrada nos medicamentos especificados neste instrumento e no edital da licitação que lhe deu origem, fixando prazo para sua correção.

Cláusula Oitava – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Nona – DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

9.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contato.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento pelo **CONTRATADO** das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente no artigo 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto no dispositivo anterior;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- V. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- VI. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

10.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.4. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, Projeto/ Atividade: 2.040, 2.043 e 2.049, elemento: 33.90.39.00, sub elemento: 99.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - BA, xx de xxxxxx de 2012.

Município de Vitória da Conquista
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Modalidade de Licitação:	Número:
PMVC - Pregão Eletrônico	072/2012

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() **sob as penas da lei, que os equipamentos cotados na licitação supracitada tem garantia mínima de 01 (um) ano. Assumimos total responsabilidade sobre o perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como assistência técnica.**

Vitória da Conquista - BA _____ de _____ de 2012.

Razão Social / CNPJ
Nome do Representante Legal
Assinatura

OBS: A presente declaração deverá estar com firma reconhecida

